





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE PROJETOS EM PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO

## **PLACA DE OBRA**

O DECRETO Nº 57.059, DE 12 DE JUNHO DE 2023 altera o Decreto nº 56.218, de 30 de novembro de 2021, que disciplina a confecção, a instalação e a manutenção de placas em obras e serviços de engenharia realizados, contratados ou financiados pela administração pública estadual ou em rodovias por ela concedidas.

Art. 1º Todas as obras e os serviços de engenharia realizados, contratados ou financiados pela administração pública estadual, bem como as rodovias concedidas, deverão ser identificados com placas, visíveis e legíveis ao público, em que constem informações sobre a ação governamental, o apoio financeiro estadual ou o serviço concedido, observados os modelos previstos nos Anexos deste Decreto.

O tamanho das placa para obras com valor acima de R\$ 330.000,00 será de: 2 x 3 metros (H x L)

| Placas Ordinárias (3x2) m conforme ANEXO I - B |                          |
|--|--------------------------|
| Fonte Padrão                                   | Gotham Medium            |
| Cores Institucionais                           |                          |
| Verde  | #0e8342 C88 M25 Y100 K10 |
| Vermelho                                       | #9d0a0e C0 M100 Y100 K40 |
| Amarelo  | #fac310 C2 M24 Y100 K0   |
| Cinza  | #6d6e71 C0 M0 Y0 K70     |

Os arquivos do leiaute da placa podem ser encontrados no seguinte endereço eletrônico: <a href="https://obras.rs.gov.br/placa-de-obra">https://obras.rs.gov.br/placa-de-obra</a>

